



ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 353 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre a doação, com encargos de uma área de terras do patrimônio Municipal e dá outras providências..

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a doar nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº92/65 uma área de terras do patrimônio Municipal de 2500 m<sup>2</sup> ( dois mil e quinhentos metros quadrados) ao Lions Clube de Paulo Afonso, para a construção de uma escola para educação de pré escolares (crianças na faixa de 04 a 06 anos )oriundo da camada social menos favorecida da nossa comunidade.

Parágrafo 1º - A área de terras a que se refere este artigo, deverá ser localizada no perímetro urbano da cidade.

Parágrafo 2º - A escola, a que se refere este artigo, deverá ser construída, operada às expensas do Lions Clube de Paulo Afonso.

Art. 2º - Se o Lions Clube de Paulo Afonso, não executar a construção no prazo de 24 (vinte e quatro )meses, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, sem onus de encargos indenizatórios à Prefeitura.

Art. 3º - A época, em que cessarem as atividades de Lions Clube de Paulo Afonso, as benfeitorias existentes na área de terras ora doada, passarão a integrar o Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - As benfeitorias de que se trata o presente artigo deverão ser destinadas a escola de nível I .

*[Handwritten signature]*

26



ESTADO DA BAHIA

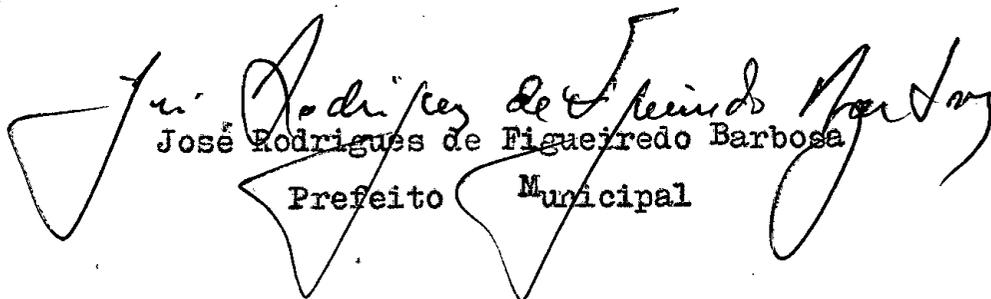
# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Escritura de doação deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante credenciado do Lions Clube de Paulo Afonso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso em  
09 de Dezembro de 1977.

  
José Rodrigues de Figueiredo Barbosa  
Prefeito Municipal

TRANSCRITO	N-5 FOLHAS	58. V
DO LIVRO PROPRIO N.º	09	
EM	14 DE Janeiro	DE 1978
/ Maria Gorete Moreira		
Funcionário		

